



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO TABOÃO DA SERRA

Ano XVII - Edição 1043 - Cidade de Taboão da Serra, 13 de Abril de 2022 - Prefeito José Aprígio da Silva

ÍNDICE

LEI COMPLEMENTAR	<input checked="" type="checkbox"/>
LEI	<input checked="" type="checkbox"/>
DECRETOS	<input checked="" type="checkbox"/>
PORTARIAS	<input checked="" type="checkbox"/>
COMUNICADOS	<input type="checkbox"/>
LICITAÇÕES	<input checked="" type="checkbox"/>
EDITAL	<input checked="" type="checkbox"/>
ANEXOS	<input checked="" type="checkbox"/>

1043

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO
Criada em 18 de Fevereiro de 2005

Secretário de Comunicação:
Arnoldo Landiva

Edição:
Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão:
Assessoria de Imprensa
Secretaria de Comunicação
PMTS

Pça Miguel Ortega, 439
Pq. Assunção - 06754 - 910

Telefone: (11) 4788-5487
www.ts.sp.gov.br

Veículo de Imprensa Oficial
autorizado pela Lei Municipal
1550-05

As notícias relativas às atividades
da Câmara Municipal de Taboão
da Serra são de responsabilidade
exclusiva do Poder Legislativo.

imprensa@tabooadaserra.sp.gov.br

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 379/2022

Dispõe sobre: A alteração de dispositivos da Lei Complementar 141/2007, para adequar as normas municipais às emendas constitucionais reformadoras posteriores. Altera dispositivo da Lei Complementar 18/94 e dá outras providências. Altera dispositivos da Lei nº 2289/2018.

Art. 1º. A Lei complementar no 141, de junho de 2007, com as modificações subsequentes, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15...

XXIV – entado: o filho de matrimônio ou união estável anterior, do cônjuge ou companheiro atual do segurado, observadas as disposições previstas no art. 54 desta Lei.”

“Art. 16. A Estrutura de Governança da TABOÃOPREV será composta:

I - pelo Conselho Deliberativo;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - pela Diretoria Executiva;

IV - pelo Comitê de Investimentos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 288/2012)

Parágrafo Único: REVOGADO

§ 1º. Os Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos terão representação paritária e seus membros serão escolhidos de forma a conferir representatividade, de um lado, aos segurados e, de outro, aos patrocinadores, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 2º. Os membros dos órgãos colegiados da estrutura administrativa da Taboãoprev não poderão acumular cargos de que trata esta lei complementar, mesmo que indicados e ou eleitos para órgãos diferentes e por distintos entes municipais.

§ 3º. A função exercida nos Conselhos Deliberativo, Fiscal e no Comitê de Investimentos será exercida sem prejuízo das atribuições relativas a seu cargo efetivo e será remunerada por gratificação equivalente a 5 (Cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município, ou outra unidade que vier a substituí-la, por reunião ordinária, no mínimo, uma por mês, limitada a quatro reuniões mensais, incluindo as ordinárias e extraordinárias.

§ 4º. Nos dias em que se realizarem as sessões do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou do Comitê de Investimentos, respectivo integrante poderá ser dispensado de comparecer ao respectivo local de trabalho, sendo os dias correspondentes considerados como de exercício no cargo efetivo para todos os efeitos legais.”

SEÇÃO I DO CONSELHO DELIBERATIVO

“Art. 17. O Conselho Deliberativo, Órgão máximo da estrutura de governança, é responsável pela definição da Política Geral da TABOÃOPREV, atuando através do estabelecimento de diretrizes e normas gerais de organização, operação e administração da Autarquia.”

“Art. 18. O Conselho Deliberativo será composto por 6 (seis) membros, titulares de cargos de provimento efetivo, ou neles aposentados, e respectivos suplentes, sendo:

I – 03 (três) membros eleitos pelos segurados, sendo 02 (dois) representantes dos segurados ativos e 01 (um) representante dos segurados inativos, eleitos por voto dos servidores segurados, mediante processo eleitoral a ser disciplinado por regulamento do Executivo;

II – 02 (dois) membros, segurados, indicados pelo Chefe

do Poder Executivo Municipal;
III – 01 (um) membro, segurado, indicado pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Os membros do Conselho Deliberativo escolherão entre si, o seu Presidente e o seu Secretário.

...

§ 3º. Os suplentes substituirão os titulares em suas licenças e impedimentos e os sucederão em caso de vacância, observada a ordem de classificação no pleito, para os membros eleitos.”

“Art. 19. Compete ao Conselho Deliberativo:

I – aprovar a política e as diretrizes de investimentos dos recursos administrados pela TABOÃOPREV;

II – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

III – aprovar os regulamentos e instruções normativas e demais atos disciplinadores das matérias previdenciárias;

IV – deliberar sobre o balanço patrimonial, as demonstrações de resultados, as origens e aplicações de recursos, as mutações do patrimônio líquido, o parecer atuarial, as notas explicativas às demonstrações financeiras e o relatório do Superintendente Autárquico, após o parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente, se for o caso;

V – autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, bem como a aceitação de doações, bens e legados com encargos;

VI – aprovar a proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações;

VII – autorizar e aprovar a negociação de eventuais valores e contribuições em atraso devidos pelo Município e pelos servidores, observada a legislação vigente quanto ao parcelamento e a necessidade de projetos de lei para a recomposição do equilíbrio financeiro-atuarial do regime;

VIII – fiscalizar as atividades da TABOÃOPREV, com o auxílio de seu Conselho Fiscal;

IX- deliberar sobre propostas de medidas a serem adotadas pelos órgãos promotores de concursos públicos, visando ao aperfeiçoamento dos instrumentos que objetivem apurar a capacitação e aptidão dos aprovados para as funções públicas, inclusive quanto às atribuições dos cargos colocados em concurso, que deverão ser incluídas nos editais de concurso;

X – acompanhar os projetos de lei disciplinadores de concessão de vantagens pecuniárias, reestruturações e planos de cargos e remuneração dos servidores públicos municipais, que provoquem impactos nos recursos previdenciários, sem o devido custeio, promovendo os atos necessários, junto às autoridades municipais competentes, para que as proposições não comprometam o equilíbrio financeiro-atuarial do regime;

XI - propor aos órgãos patronais normas para implantação de programas de readaptação e reabilitação dos servidores, bem como programas de pré e pós aposentadoria,

XII – acompanhar e apreciar, por relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos previdenciários;

XIII – deliberar sobre a contratação de instituição financeira, para administração da carteira de investimentos em conformidade com as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional;

XIV - deliberar sobre consultas dos segurados sobre matéria previdenciária, de competência da TABOÃOPREV;

XV – deliberar, em grau de recurso, quanto às decisões da Diretoria Executiva, na forma prevista no regimento interno;

XVI – aprovar a proposta de regulamentação do processo eleitoral do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.

XVII - funcionar como órgão de aconselhamento do Superintendente Autárquico, nas questões por ele suscitadas;

XVIII - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas da alteração da política previdenciária do Município;

XIX- manifestar-se, conjuntamente com o Conselho Fiscal, sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas, podendo, se for necessário, propor a contratação de auditoria externa;

XX - praticar os demais atos administrativos necessários ao fiel cumprimento das atribuições de deliberação e decisão das atividades da Autarquia, ainda que não mencionadas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa.”

§ 1º. O regimento interno disciplinará as atividades do Conselho Deliberativo.”

“Art. 21...

§ 3º. Os suplentes substituirão os titulares em suas licenças e impedimentos e os sucederão em caso de vacância, observada a ordem de classificação no pleito, para os membros eleitos.”

“Art. 22...

XIV - comunicar ao Conselho Deliberativo os fatos relevantes que porventura tenham sido verificados durante as atividades de fiscalização;

XV - requisitar ao Superintendente Autárquico e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e providenciar as diligências que julgar necessárias ao desempenho de suas atribuições;

XVI - proceder à verificação dos balancetes mensais, instruindo-os com os devidos esclarecimentos para posterior encaminhamento ao Conselho Deliberativo;

XVII - propor ao Superintendente Autárquico as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura, transparência e eficiência da administração da Autarquia;

XVIII - analisar as contas anuais da Autarquia para posterior encaminhamento ao Conselho Deliberativo;

XIX - comunicar ao Conselho Deliberativo, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como aos órgãos de controle externo, sobre quaisquer irregularidades encontradas no exercício das atividades elencadas nos incisos anteriores deste artigo, apontando as medidas adotadas para a sua correção;

Art. 23 A Diretoria Executiva é o Órgão de administração geral da TABOÃOPREV, ao qual compete propor e executar as diretrizes e políticas aprovadas pelo Conselho Deliberativo, além dos demais atos necessários à gestão da Autarquia, nos Termos desta Lei.

“Art. 24. A Diretoria Executiva será composta pela:

I - Diretoria de Superintendência;

II - Diretoria Administrativo

III - Diretoria de Previdência.

IV- Diretoria Financeira

§ 1º (Vetado).

....
 § 1º Transcorrido o período de que trata o caput, o mandato dos novos membros eleitos será de 04 (quatro) anos.
 § 2º Para preservar o conhecimento acumulado, será permitida a reeleição e/ou recondução para os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, limitada ao máximo de três mandatos consecutivos para o mesmo conselho.
 § 3º A partir da publicação desta lei complementar, o processo eleitoral dos Conselhos Municipal de Previdência, Fiscal e Comitê de Investimentos passa a ser disciplinado em regulamento a ser aprovado pelo Executivo.
 § 4º A proposta de regulamento será encaminhada pela TABOAPREV no prazo de 180 (cento) e oitenta dias da publicação desta lei.
 Art. 201 REVOGADO
 Art. 202 REVOGADO

.....
 Art. 204 O Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva, deverão elaborar, alterar e aprovar os respectivos Regimentos Internos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua posse.

Art. 212 O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante Decreto, delegar ao Superintendente Autárquico as atribuições de competência para a prática dos atos administrativos que envolvem o processo eleitoral para a escolha dos membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e do Comitê de Investimentos.

Art.213. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se for o caso.”

Art. 2º. O artigo 73 da Lei Complementar nº 18/94 de 14 de setembro de 1994, passa a vigorar com a inclusão dos seguintes incisos:

- V – auxílio doença;
- VI – licença maternidade;
- VII – salário família;
- VIII – auxílio reclusão.

Art. 3º A Lei no 2.289, de 22 junho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído plano de custeio para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taboão da Serra nos percentuais de 16,22% a ser repassado pelos órgãos empregadores, 14% dos servidores ativos, inativos e pensionistas e 2,4% destinado para custeio das despesas administrativas.”

“ANEXO I
 CUSTO TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL”

ANO	Aliquota Patronal	Despesa Administrativa	Cobertura de Déficit	Custo Total Patronal
2018	16,22%	2,00%	5,00%	23,22%
2019	16,22%	2,00%	7,00%	25,22%
2020	16,22%	2,00%	9,00%	27,22%
2021	16,22%	2,00%	11,00%	29,22%
2022	16,22%	2,40%	13,00%	31,62%
2023	16,22%	2,40%	15,00%	33,62%
2024	16,22%	2,40%	17,00%	35,62%
2025	16,22%	2,40%	19,68%	38,30%
2026	16,22%	2,40%	19,68%	38,30%
2027	16,22%	2,40%	19,68%	38,30%
2028	16,22%	2,40%	19,68%	38,30%
2029	16,22%	2,40%	19,68%	38,30%
2030	16,22%	2,40%	19,68%	38,30%
2031	16,22%	2,40%	19,68%	38,30%
2032	16,22%	2,40%	19,68%	38,30%
2033	16,22%	2,40%	19,68%	38,30%
2034	16,22%	2,40%	19,68%	38,30%
2035	16,22%	2,40%	19,68%	38,30%
2036	16,22%	2,40%	19,68%	38,30%
2037	16,22%	2,40%	19,68%	38,30%
2038	16,22%	2,40%	19,68%	38,30%
2039	16,22%	2,40%	19,68%	38,30%
2040	16,22%	2,40%	19,68%	38,30%
2041	16,22%	2,40%	19,68%	38,30%

Artigo 4º Esta Lei entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 13 de abril de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
 Prefeito

ANEXO I
 QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Denominação Antiga	Denominação Nova	Quant.	ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS	VENCIMENTOS
Procurador Autárquico	Analista Previdenciário Área de Assuntos Jurídicos	02	<ul style="list-style-type: none"> - Representar a TABOAPREV, defender em juízo ou fora dele, os interesses da TABOAPREV praticando todos os atos da representação legal; - prestar assessoria jurídica à TABOAPREV, nas decisões de natureza contenciosa e em todas as questões que tenham implicações jurídicas de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, constitucional, cível e outras, com fundamento na legislação, jurisprudência, doutrina e instruções normativas e regulamentares pertinentes, emitindo parecer nos respectivos processos submetidos ao seu exame; - emitir pareceres técnicos de natureza previdenciária; - promover judicial ou extrajudicialmente, a cobrança dívidas provenientes de créditos da TABOAPREV; - estudar e redigir projetos de lei, justificativas de vetos, regulamentos, decretos, contratos e outros documentos de natureza jurídica, quando solicitado pela Diretoria Executiva; - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; - participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Taboãoprev, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e 	R\$ 5.600,00

			<ul style="list-style-type: none"> - discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Instituto; e - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com as funções de seu cargo; e - realizar outras atribuições correlatas necessárias ao bom funcionamento da Taboãoprev. <p>Formação Superior em Direito e inscrição no órgão de classe.</p>	
--	--	--	--	--

Denominação Antiga	Denominação Nova	Quant.	ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS	VENCIMENTOS
Contador	Analista Previdenciário Área Contábil	02	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; - supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; - analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; - controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; - controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da TABOAPREV; - analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; - acompanhar o trabalho realizado por instituições financeiras incumbidas do recolhimento e aplicação financeiras; 	R\$ 4.000,00

			<ul style="list-style-type: none"> - analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; - planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais; - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões na TABOAPREV e outras entidades públicas e particulares, realizando a estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Instituto; e - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com as funções de seu cargo; e - realizar outras atribuições correlatas necessárias ao bom funcionamento da Taboãoprev. <p>Formação Superior em Ciências Contábeis e inscrição no órgão de classe.</p>	
Denominação	Denominação	Quant.	ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS	VENCIMENTOS

Antiga	Nova	Quant.	Descrição	Valor
Assistente Social	Analista Previdenciário Área de Assistência Social	01	<ul style="list-style-type: none"> Encaminhar providências e prestar orientação social aos segurados da TABOÃOPREV e seus dependentes; realizar visita domiciliar aos segurados da TABOÃOPREV impossibilitados de comparecer pessoalmente à sede do Instituto para análise do caso e aquisição de documentos necessários à liberação de licença médica e relatórios médicos; entrevistar servidores e chefias municipais, em seus locais de trabalhos, a fim de identificar as informações necessárias aos processos de readaptação de função; estudar e sugerir a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho; esclarecer e orientar os servidores municipais e seus dependentes sobre legislação trabalhista, normas e decisões da Administração do Município; realizar entrevistas e avaliação social de usuários para fins de concessão de auxílios e benefícios; realizar levantamentos, estudos e pesquisas que contribuam para a análise da realidade social dos segurados da TABOÃOPREV, de forma a subsidiar as ações profissionais, projetos e programas institucionais; realizar abordagem individual ou grupal e entrevistas, tendo como conteúdo informações pertinentes à situação social e de saúde apresentadas pelos segurados da TABOÃOPREV; realizar visitas domiciliares para levantamento de dados que fundamentarão a concessão pensão por morte, inscrição de dependentes, entre outros serviços; participar junto a outros profissionais, da elaboração de normas, rotinas e oferta de atendimento, levando em consideração as demandas e interesses dos segurados da TABOÃOPREV; assistir ao servidor público municipal com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; levantar, analisar e interpretar para a Administração da TABOÃOPREV as necessidades, aspirações e insatisfações dos segurados dos serviços do Instituto; 	R\$ 4.000,00

Antiga	Nova	Quant.	Descrição	Valor
			<ul style="list-style-type: none"> previdenciários, de manutenção e de revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários; orientação previdenciária e atendimento aos usuários; realização de estudos técnicos e estatísticos; Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livros de protocolo; acompanhar, executar e auxiliar em todas as ações voltadas a elaboração e processamento do COMPREV - Sistema de Compensação Previdenciária entre o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), zelando pela manutenção e atualização do cadastro previdenciário; executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo depósitos bancários e pagamentos; duplicar documentos diversos, operando máquinas próprias, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; atender as chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações; digitar textos, documentos, tabelas e outros originais; operar microcomputadores, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar ou obter dados e informações, bem como consultar registros; arquivar processos, leis, publicações, atos normativos, documentos diversos de interesse de unidades administrativas segundo normas pré-estabelecidas; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; autuar documentos e preencher fichas de registros para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou superiores competentes; e zelar pelo material, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda; realizar atividades que envolvam encargos sociais; alimentar sistemas de processamento de dados; 	

Antiga	Nova	Quant.	Descrição	Valor
			<ul style="list-style-type: none"> promover, através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou minimização de problemas sociais identificados entre os segurados da TABOÃOPREV; organizar e manter atualizadas referências sobre os segurados da TABOÃOPREV; orientar os segurados da TABOÃOPREV quanto ao agendamento de consultas, exames e outros serviços oferecidos por órgãos públicos; realizar visitas domiciliares e institucionais, quando necessárias ao desenvolvimento do trabalho do Assistente Social; produzir e manter atualizada documentação técnica e estatística relativa ao trabalho; realizar ou participar da criação de material audiovisual e didático que facilite a informação de interesse dos segurados da TABOÃOPREV; acompanhar a evolução da saúde de servidores em convalescença, proporcionando-lhes os recursos necessários, para sua reintegração ao trabalho; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões na TABOÃOPREV e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Instituto; priorizar atendimento aos segurados em benefício por incapacidade temporária e atenção especial aos aposentados e pensionistas; 	

Antiga	Nova	Quant.	Descrição	Valor
			<ul style="list-style-type: none"> elaborar minutas, expedir portarias, certidões e apostilas; auxiliar na instrução processos de aposentadoria e pensões e outros expedientes em geral; levantar dados, elaborar relatórios de atividades, planilhas, tabelas, gráficos gerenciais das atividades afetas a sua unidade; auxiliar nas atividades relativas a serviços contábeis, financeiros e orçamentários; auxiliar na apuração dos balancetes mensais e na elaboração do balanço geral do exercício; auxiliar na elaboração do Plano de Contas; auxiliar nas atividades relativas a aplicações financeiras; executar, em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências da TaboãoPrev; e desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com as funções de seu cargo; e realizar outras atribuições correlatas necessárias ao bom funcionamento da Taboãoprev. <p>Formação em nível médio.</p>	
Denominação Antiga	Denominação Nova	Quant.	ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS	VENCIMENTOS
	Auxiliar Limpeza	02	<ul style="list-style-type: none"> Limpar, arrumar e organizar as dependências e instalações internas da Taboãoprev, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas, bem como executar a limpeza das áreas externas, tais como pátios, calçadas, garagens, jardins e quintais; recolher o lixo da autarquia, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências da Taboãoprev, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a 	R\$ 1.300,00

Antiga	Nova	Quant.	Descrição	Valor
			<ul style="list-style-type: none"> emitir parecer social; desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com as funções de seu cargo; e realizar outras atribuições correlatas necessárias ao bom funcionamento da Taboãoprev. <p>Formação Superior em Serviço Social.</p>	
Denominação Antiga	Denominação Nova	Quant.	ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS	VENCIMENTOS
Agente Administrativo	Técnico Previdenciário	05	<ul style="list-style-type: none"> analisar, acompanhar e auxiliar na instrução processos de concessão, pagamento, cadastro e informações de benefícios previdenciários, do conjunto de servidores públicos do Município de Taboão da Serra; auxiliar no planejamento, implantação e avaliação das ações voltadas às atividades relativas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taboão da Serra, propondo as adequações necessárias; planejar, implantar, coordenar e avaliar ações voltadas ao atendimento e orientação aos segurados ativos, inativos, pensionistas e dependentes, zelando pela manutenção e atualização do cadastro previdenciário; analisar, executar, conferir, acompanhar e avaliar ações voltadas a elaboração e processamento do COMPREV - Sistema de Compensação Previdenciária entre o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), zelando pela manutenção e atualização do cadastro previdenciário; analisar, executar, conferir, acompanhar e avaliar ações voltadas a elaboração e processamento da Folha de Pagamento do servidores da TaboãoPrev e dos segurados ativos, inativos, pensionistas e dependentes, zelando pela manutenção e atualização do cadastro previdenciário; instruir e analisar os processos de concessão de certidões de tempo de serviço e de contribuição, bem como os de averbação de tempo de serviço e de contribuição extramunicipais; executar atividades de instrução e de análise de processos, de cálculos 	R\$ 2.500,00

Antiga	Nova	Quant.	Descrição	Valor
			<ul style="list-style-type: none"> necessidade de reposição, quando for o caso; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, instalações hidráulicas e elétricas, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; manter arrumado o material sob sua guarda; zelar pelo material, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda; e preparar chás, chocolates, sucos, lanches e outros alimentos, para servir a visitantes e servidores da Taboãoprev; preparar bandejas e servir café e lanches aos servidores e visitantes, utilizando baixelas, observando as orientações recebidas; recolher pratos, copos, talheres e outros vasilhames utilizados na execução das tarefas, bem como lavá-los e higienizá-los; acondicionar o material já limpo de acordo com instruções recebidas, guardando-o em armários e gavetas; limpar bancadas, fogões, refrigeradores e demais móveis, utensílios e dependências sob sua responsabilidade, mantendo as condições de higiene previstas nas instruções recebidas; controlar o estoque de mantimentos guardados na copa, observando o prazo de validade dos mesmos e requisitando, ao chefe imediato, a reposição dos mantimentos necessários; proceder ao controle diário do material existente, relacionando as peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios; notificar à chefia imediata, a quebra ou danificação do material, das instalações e dos equipamentos utilizados na realização das tarefas; desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com as funções de seu cargo; e realizar outras atribuições correlatas necessárias ao bom funcionamento da Taboãoprev. <p>Formação em Nível Fundamental.</p>	

Art. 1º. – Fica denominado Pronto Socorro Infantil – PSI “Rene Aprígio Brunetti da Silva”, o equipamento existente no Jardim Mafalda, revogando-se a Lei 2039, de 23 de maio de 2011.

Art. 2º. – O setor competente da administração providenciará o emplacamento devido do PSI Infantil referido no artigo anterior.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento.

Art. 4º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Taboão da Serra, 13 de abril de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

LEI Nº 2409/2022

De autoria do Vereador Marcos Paulo de Oliveira - PSDB)

Dispõe sobre: “Fica denominada a praça pública localizada na confluência das Ruas Vitor Campise e Rua Áurea Tavares no bairro do Parque Industrial das Oliveiras como Praça Laudelino Marques de Oliveira, que especifica e dá outras providências.”

Art. 1º. – Fica denominada a praça pública localizada na confluência das Ruas Vitor Campise e Rua Áurea Tavares no bairro do Parque Industrial das Oliveiras como “Praça Laudelino Marques de Oliveira”.

Art. 2º. – O setor competente da administração providenciará o emplacamento devido da praça referida no artigo anterior.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento.

Art. 4º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 13 de abril de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

LEI Nº 2410/2022

Dispõe sobre: Autorização para concessão de auxílios e doação de bem às organizações da sociedade civil, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.380/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, do art. 17, II, “a” da Lei Federal nº 8.666/1993 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2022, auxílios e a doação de bem às organizações da sociedade civil nos termos dos Quadros I e II, mediante parcerias firmadas através de Termos de Colaboração para a cooperação mútua entre a administração pública e as referidas entidades para a consecução de finalidades de interesse público.

QUADRO I – CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

INSTITUIÇÃO	VALOR (R\$)	FINALIDADE
Associação Beneficente Casa de Recuperação São José	80.000,00	Aquisição de (01) um veículo para atender serviços sociais da entidade
Projeto de Apoio à Criança, Adolescente e à Família – Sementes do Amanhã	320.000,00	Aquisição de (01) um veículo de transporte de carga e (01) veículo de transporte de passeio tipo Van para atender serviços sociais da entidade
Mitra Diocesana de Campo Limpo	100.000,00	Aquisição de (01) um veículo de transporte de carga para atender serviços sociais da entidade

QUADRO II - DOAÇÃO DE BEM

INSTITUIÇÃO	Bem doado	FINALIDADE
Associação Comunitária Solar dos Unidos	01(um) veículo tipo “Van”	Transporte de passageiro para atender serviços sociais da entidade

Art. 2º. As entidades de que trata o art. 1º desta Lei, estarão sujeitas às normas gerais estabelecidas pela Lei nº 13.019/2014 para celebração dos termos de parceria, execução dos planos de trabalho e respectivas prestações de contas das parcerias, e deverão atender às Instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 13 de abril de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

DECRETO Nº 38 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 2401, de 23 de dezembro de 2021.

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente, em favor de vários órgãos, nos termos da autorização contida na Lei nº 2401 de 23 de dezembro de 2021, art.6º inciso I, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.602.500,00 (um milhão, seiscentos e dois mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior é proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taboão da Serra, 06 de Abril de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

CN-SIFPM							CONAM	
Prefeitura Municipal de Taboao da Serra								
CREDITO SUPLEMENTAR								
02 DECRETO 00038 / 2022 - 06/04/2022								
Página 1								
CLASSIFICACAO			ESPECIFICACAO DA ACAO			VALOR LANÇADO		
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPESA				
S U P L E M E N T A C A O								
14.04.00	4.4.90.00	23 691 1401 - 2142	01	04162	ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES			200.000,00
07.01.00	3.1.90.00	28 846 0000 - 0004	01	04169	PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			100.000,00
07.01.00	3.3.90.00	28 846 0000 - 0004	01	04170	PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			100.000,00
13.02.00	3.3.90.00	04 122 6002 - 2604	01	04205	MANUTENCAO PREDIAL			500.000,00
04.01.00	3.3.90.00	04 122 4001 - 2401	01	04359	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS			300.000,00
11.06.00	4.4.90.00	10 302 1102 - 1114	01	04847	AQUISICAO DE BENS PARA A UNIDADE DE MEDIA E ALTA			402.500,00
TOTAL								1.602.500,00

RECURSOS UTILIZADOS						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL	
0,00	1.602.500,00	0,00	0,00	0,00	1.602.500,00	

CLASSIFICACAO							ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPESA						
ANULACAO DE DOTACOES										
14.04.00	3.3.90.00	23 691 1401 - 2142	01	04161	ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES			200.000,00		
07.01.00	3.3.90.00	02 062 7001 - 2701	01	04175	CUSTAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS			200.000,00		

CN-SIFPM							CONAM	
Prefeitura Municipal de Taboao da Serra								
CREDITO SUPLEMENTAR								
02 DECRETO 00038 / 2022 - 06/04/2022								
Página 2								
CLASSIFICACAO			ESPECIFICACAO DA ACAO			VALOR LANÇADO		
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPESA				
ANULACAO DE DOTACOES								
13.02.00	3.3.90.00	15 452 8006 - 2810	01	04201	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PODA E REMOCAO DE			500.000,00
11.05.00	3.1.90.00	10 301 1901 - 2191	01	04797	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO			402.500,00
11.05.00	3.3.90.00	10 301 1101 - 2112	01	04938	ATENDIMENTO EM CLINICAS DE ATENCAO PRIMARIA A			300.000,00
TOTAL								1.602.500,00

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

DECRETO Nº 39 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 2401, de 23 de dezembro de 2021.

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente, em favor de Diversas Órgãos nos termos da autorização na Lei nº 2401 de 23 de dezembro de 2021 conforme Art. 7º inciso I, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo deste Decreto.

Artigo 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior são provenientes do Superavit Financeiro R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2021, e R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) de Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2022 nos termos do inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 06 de Abril de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA

Prefeito

PORTARIA Nº. 411/2022

JOSE APRIGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público e Emprego Público;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art 37, inc II CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput da Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1.º - Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, destinado ao preenchimento de vagas para Cargo Público e Emprego Público.

Art.2.º - Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previsto no Edital de Concurso Público.

Art.3.º - A comissão terá como integrantes os Servidores: SANDRA SOUZA FRANCISCO, FABIANA DE OLIVEIRA NEVES SILVA, GISELE CARVALHO DE SA BARROS e IGOR SANTOS TEIXEIRA.

§1º - A Comissão terá como Presidente a Servidora SANDRA SOUZA FRANCISCO, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art.4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 06 de Abril de 2022.

JOSE APRIGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº. 415/2022

JOSE APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE REVOGAR A DESIGNAÇÃO da Sra. ELIANA GONCALVES RIBEIRO, da função de confiança de COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, de livre provimento a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 08 de Abril de 2022

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº. 416/2022

JOSE APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE DESIGNAR o Sr. ELIANA GONCALVES RIBEIRO, para a função de confiança de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 08 de Abril de 2022

JOSE APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº. 417/2022

JOSE APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE REVOGAR A DESIGNAÇÃO do Sr. NIVALDO FRANCISCO MENOCCI, da função de confiança de SUB COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, de livre provimento a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 08 de Abril de

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra										
CREDITO SUPLEMENTAR										
02 DECRETO 00039 / 2022 - 06/04/2022										
										Pagina 1
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO					VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNDE	DESPESA						
SUPLEMENTACAO										
12.02.00	3.1.90.00.00	12 361 1901 - 2191	95	05106	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO					600.000,00
12.04.00	3.3.90.00.00	12 306 1201 - 2121	95	05107	ALIMENTACAO ESCOLAR					200.000,00
12.03.00	3.3.90.00.00	12 361 1201 - 2124	95	05108	GESTAO E MANUTENCAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE					200.000,00
09.01.00	4.4.90.00.00	08 122 4001 - 1401	05	05109	AQUISICAO DE BENS PERMANENTES					500.000,00
09.04.00	3.3.90.00.00	08 244 9001 - 2908	05	05110	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO INTEGRAL A					125.000,00
09.04.00	3.3.90.00.00	08 244 9001 - 2908	05	05111	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO INTEGRAL A					50.000,00
09.04.00	3.3.90.00.00	08 244 9001 - 2908	05	05112	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO INTEGRAL A					125.000,00
09.04.00	3.3.90.00.00	08 244 9001 - 2908	05	05113	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO INTEGRAL A					50.000,00
09.04.00	3.3.90.00.00	08 243 9002 - 2912	05	05114	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ACOLHIMENTO - ALTA					62.500,00
09.04.00	3.3.90.00.00	08 243 9002 - 2912	05	05115	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ACOLHIMENTO - ALTA					25.000,00
09.04.00	3.3.90.00.00	08 243 9002 - 2912	05	05116	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ACOLHIMENTO - ALTA					62.500,00
09.04.00	3.3.90.00.00	08 243 9002 - 2912	05	05117	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ACOLHIMENTO - ALTA					25.000,00
09.04.00	3.3.90.00.00	08 244 9002 - 2913	05	05118	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO ESPECIAL					62.500,00
09.04.00	3.3.90.00.00	08 244 9002 - 2913	05	05119	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO ESPECIAL					25.000,00
09.04.00	3.3.90.00.00	08 244 9002 - 2913	05	05120	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO ESPECIAL					62.500,00
09.04.00	3.3.90.00.00	08 244 9002 - 2913	05	05121	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO ESPECIAL					25.000,00
TOTAL									2.200.000,00	
RECURSOS UTILIZADOS										
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL					
1.200.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00					
TOTAL									0,00	

PORTARIA Nº. 409/2022

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e conforme determina a Portaria nº. 250/2006, que dispõe sobre a constituição de Comissão para Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório (artigo 41, § 4º, da Constituição Federal), RESOLVE REFORMULAR, a partir desta data, nomear a composição da referida COMISSÃO, que será composta pelos servidores abaixo:

PERMANENTE

CRISTIANE PRISCILA DE SOUSA FERREIRA
MEIRE ROSA UENO
MATHEUS DE FARIA MODINA
CLARICE LOPES FERNANDES
BEATRIZ ALMEIDA CHAGAS

SUPLENTE

DANIELA BARBOZA COSTA
TABATA TAMMYE LINS
MONICA MACHADO DIAS
DANIELA DE SOUSA TURIBIO

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 06 de Abril de 2022

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº. 410/2022

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve RESOLVE REFORMULAR a Comissão de Gestão de Carreiras, de acordo com a Lei Complementar 349/2017 art 24.

PRESIDENTE

MICHELLE UCHOA SCHWARTZ

PERMANENTE

FELIPE ANTONIO ACIRON PAZZINI MOREIRA
AMANDA CRISTINA MASCHIO PIRES
JULIANA RODRIGUES COIMBRA ROQUE
THIAGO KEITI SUZUKI

SUPLENTE

ALEX ARAUJO DOS SANTOS
RICARDO ALEXANDRE MARTINS
SONIA PERES BUENO DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 06 de Abril de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA

2022

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 418/2022

JOSE APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE DESIGNAR o Sr. NIVALDO FRANCISCO MENOCCI, para o cargo de COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 08 de Abril de 2022

JOSE APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 419/2022

JOSE APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE DESIGNAR o Sr. FELIPE RODRIGUES CARDOSO, para o cargo de SUB COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 08 de Abril de 2022

JOSE APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 423/2022

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do art. 129, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, e, considerando o parecer contido nos autos (folhas 161), determina o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância nº 1.897/2018, com as ressalvas do art. 120 do citado código disciplinar Municipal.

Prefeitura de Taboão da Serra, 12 de abril de 2022.

José aprígio DA SILVA
Prefeito

Portaria SEDUC Nº 01 de 08 de abril de 2022

A Secretária Municipal de Educação de Taboão da Serra, com fundamento no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 9.394/96, Decreto Municipal nº 128/2007 e Resolução CME nº 01/2021, expede a presente Portaria.

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento da Instituição Privada de Educação Infantil denominada EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE SÃO FRANCISCO, estabelecido à Rua Antônio do Nascimento, nº 54 – Jardim Henriqueta – CEP 06764-470 – Taboão da Serra.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados ao cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar próprio, no desenvolvimento do Projeto Pedagógico proposto anualmente e na Legislação Educacional vigente.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dirce Matiko Takano
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SGP Nº 034/2022

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 129, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, e considerando o relatório final contido nos autos (folhas 28 a 35) e a decisão do Secretário da Secretaria Municipal de Saúde – SMS (folhas 35), DETERMINA o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância nº 336/2022, com as ressalvas do artigo 120 da LCM nº 224/2020.

Prefeitura de Taboão da Serra, 11 de abril de 2022.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

EXTRATO DO 3º ADITIVO

Contratante:P.M.T.S.Contratada:BASS TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA.-Objeto Resumido:“Contratação de empresa para manutenção de 13 (treze) elevadores, instalados nos prédios municipais”, nos termos do edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente termo para todos os seus efeitos.”, Para aditivo de contrato para a inclusão de 01(um) elevador localizado na EMEF Cecília Meireles.Finalidade:Renovação por 10 meses, fica autorizado para este novo período o valor de R\$11.566,90. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Licitação:NºG-051/2019.

Assinatura: 08/02/2022.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante:P.M.T.S. Contratada: CONSTRUDAHER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto Resumido: CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO NA RUA JOSÉ MILANI,189 - JD.IRAPUÃ. Vigência: 160 dias de 13/04/22 até 20/09/22. Execução: 60 dias da Ordem de Início emitida pela Secretaria de Manutenção.Valor Global: R\$194.983,75-Licitação: CONVITE NºC-006/21

Assinatura:13/04/22.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão G-004/2021 - Processo nº 8375/2021.

OBJETO: Registro de preços para a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manejo arbóreo, nas vias públicas e praças existentes em Taboão da Serra, incluindo mão de obra, equipamentos e ferramentas”.

Suspendo o pregão “sine die”, com sessão marcada para dia 14/04/2022, AS 9h00, para adequação técnica.

Publique-se.

Taboão da Serra, 13 de abril de 2022.

Wagner Luiz Eckstein Junior
Secretário de Administração

Resolução nº 03 de 06 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.565/2005, alterada pela Lei 2.282/2018, **Considerando** a Resolução nº 09 de 05 de abril de 2019 que dispõe sobre o Edital de Convocação e Regulamentação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Taboão da Serra para o quadriênio 2020/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a **Sra. Carmem Leocadio da Silva** eleita Conselheira Tutelar Suplente, tendo obtido 155 votos em 06 de outubro de 2019 no Município de Taboão da Serra SP, assumindo o mandato durante o período de férias dos conselheiros tutelares, permanecendo no cargo de conselheira tutelar de: **06/01/2022 a 08/06/2022.**

Taboão da Serra, 06 de janeiro de 2022.

Edvânio da Silva Araújo
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

A VEREADORA JOICE SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, BAIXA O SEGUINTE:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca os Exmo. Srs. Vereadores, Srs. Múncipes e demais interessados a participar da audiência pública da comissão de Defesa e Proteção dos Animais para prestação de Contas do Quadrimestre, que ocorrerá no dia 20 de Abril de 2022, às 10:00 horas no Plenário da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Taboão da Serra,
07 de abril de 2022

JOICE SILVA
Presidente da Comissão de Defesa e Proteção dos Animais

